

Art. 2º O Chamamento Público será realizado pela Prefeitura Municipal de Londrina, por meio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de fevereiro de 2023. Ana Carolina de Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 006/2023 - CMAS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: Autoriza abertura de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, instituindo o termo de Fomento e o Termo de Colaboração como instrumentos de parceria que prevejam transferências de recursos;
- o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;
- a manutenção de dois acolhidos, mantidos na entidade, com histórico de vínculo com a referida unidade desde a infância e os prejuízos relacionados a transferência para outra unidade de atendimento;
- as justificativas apresentadas pela equipe da Diretoria de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- a deliberação em reunião extraordinária deste Conselho, realizada no dia 13 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar abertura de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização de parcerias com a OSC-Casa do Caminho, conforme detalhamento abaixo:

Proteção Social Especial	Meta	Valor Mensal	Valor Total
Serviço de Acolhimento Institucional –Residência Inclusiva	02	R\$12.428,40	R\$149.140,80

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de fevereiro de 2023. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2023 - CMDCA, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e considerando:

- O assunto pautado e a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente à Deliberação nº 080/2022 CEDCA/PR – Projeto parques acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência, que aponta, a partir de consulta prévia à Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU), a insuficiência do valor do repasse para a instalação, garantia de acesso e deslocamento, bem como manutenção do parque instalado;
- A impossibilidade operacional de repasse de recursos do FMDCA para a CMTU, o que inviabiliza a descentralização do empenho para a execução do recurso pelo órgão competente no município no que tange à instalação e manutenção de parques em espaços públicos e praças, tendo em vista esta ser uma Sociedade de Economia Mista;
- A ausência de tempo hábil para articulações do CMDCA junto aos demais órgãos para a possibilidade de execução do recurso;
- A deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar pela não adesão à Deliberação nº 080/2023 – Projeto parques acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência, acolhendo a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Londrina, 16 de fevereiro de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente